



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.590

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas e outros logradouros

Autoria: Wilton Afonso Dias Soares

Data: 03/12/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 161/2024. Denomina vias públicas localizadas no bairro Reserva Real: “Rua Aroeira Real”, “Rua Cacto Real”, “Rua Dracena Real”, “Rua Embaúba Real”, “Rua Kamomila Real” e “Rua Margarida Real”. (Referente à Lei nº 5. 767, de 19/12/2024).

Controle Interno – Caixa: 8.16 **Posição:** 40 **Número de folhas:** 22



Nº 125/2024

17.12.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N 161/2024

Lei 5.767, de 19/12/2024

AUTOR:

Ver. Wilton Afonso Dias .

ASSUNTO:

Denomina Rua Aroeira Real, Rua Cacto Real, Rua Draena Real, Rua Embaúba Real, Rua Kamomila e Rua Margarida Real todas no Bairro Reserva Real.

MOVIMENTO

- 1 Entrada dia - 03/12/2024
- 2 Comissão Legislação e Justiça.
- 3 Comissão de Vias e Logradouros Públicos
- 4 APROVADO EM ÚNICA EM 17.12.2024
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Wilton Dias (AVANTE)

PROJETO DE LEI Nº 161 /2024



Denomina Rua Aroeira Real, Rua Cacto Real, Rua Dracena Real, Rua Embaúba Real, Rua Kamomila e Rua Margarida Real todas no bairro Reserva Real.

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A rua popularmente conhecida como “Rua A”, localizada no bairro Reserva Real, neste município, passa a denominar-se oficialmente Rua Aroeira Real.

Art. 2º – A rua popularmente conhecida como “Rua C”, localizada no bairro Reserva Real, neste município, passa a denominar-se oficialmente Rua Cacto Real.

Art. 3º – A rua popularmente conhecida como “Rua D”, localizada no bairro Reserva Real, neste município, passa a denominar-se oficialmente Rua Dracena Real.

Art. 4º – A rua popularmente conhecida como “Rua E”, localizada no bairro Reserva Real, neste município, passa a denominar-se oficialmente Rua Embaúba Real.

Art. 5º – A rua popularmente conhecida como “Rua K”, localizada no bairro Reserva Real, neste município, passa a denominar-se oficialmente Rua Kamomila Real.

Art. 6º – A rua popularmente conhecida como “Rua M”, localizada no bairro Reserva Real, neste município, passa a denominar-se oficialmente Rua Margarida Real.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se disposições em contrário.

Montes Claros-MG, 02 de dezembro de 2024.


Wilton Dias
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PRESIDENTE *ju*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DURAS PÚBLICAS
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PRESIDENTE *ju*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Wilton Dias (AVANTE)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou logradouro público com moradores -

Declaro nos termos do art.159, Parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a rua popularmente conhecida como “Rua A”, localizada no bairro Reserva Real, neste município, que passará a denominar-se oficialmente Rua Aroeira Real; a rua popularmente conhecida como “Rua C”, localizada no bairro Reserva Real, neste município, que passará a denominar-se oficialmente Rua Cacto Real; a rua popularmente conhecida como “Rua D”, localizada no bairro Reserva Real, neste município, que passará a denominar-se oficialmente Rua Dracena Real; a rua popularmente conhecida como “Rua E”, localizada no bairro Reserva Real, neste município, que passará a denominar-se oficialmente Rua Embaúba Real; a rua popularmente conhecida como “Rua K”, localizada no bairro Reserva Real, neste município, que passará a denominar-se oficialmente Rua Kamomila Real; a rua popularmente conhecida como “Rua M”, localizada no bairro Reserva Real, neste município, que passará a denominar-se oficialmente Rua Margarida Real e que as informações contidas nos abaixo-assinados são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Montes Claros-MG, 02 de dezembro de 2024.


Wilton Dias
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Wilton Dias (AVANTE)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em comento objetiva denominar oficialmente as ruas: Rua Aroeira Real, Rua Cacto Real, Rua Dracena Real, Rua Embaúba Real, Rua Kamomila Real, Rua Margarida Real todas no bairro Reserva Real, neste município, com a finalidade de oficializar logradouros do nosso Município, para que moradores possam ter um endereço oficializado para melhor localização, entregas de correspondências, de encomendas, compras etc.

Montes Claros-MG, 02 de dezembro de 2024.


Wilton Dias
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Wilton Dias (AVANTE)

OFÍCIO 94/2024/GVWD

Montes Claros, 09 de julho de 2024.

À Ilustríssima a Senhora
Érica Brito
Gerente de Cadastro Imobiliário
Secretaria de Finanças

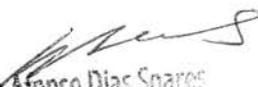
Assunto: CONSULTA DE LOGRADOURO.

Ilma. Sr. Gerente de cadastro imobiliário,

Com os cordiais cumprimentos de estilo, sirvo-me deste para solicitar de V. Sa. as informações abaixo relacionadas, as quais servirão para fundamentar Projeto de Lei para denominação de logradouro público deste Município. Para tanto, se faz necessário as seguintes informações:

- 1- A rua popularmente conhecida como "Rua A", localizada no Bairro Reserva Real, neste Município, possui denominação oficial?
- 2- Existem vias, praças ou quaisquer outros tipos de logradouro público com a denominação oficial de **Rua Aroeira Real**?

Sem mais para o momento, desde já agradeço e me coloco à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Montes Claros/MG.


Wilton Afonso Dias Soares
Vereador
Wilton Dias (AVANTE)
Vereador de Montes Claros

Recabi em
09/07/2024
Silva



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 22 de julho de 2024.

Excelentíssimo Sr.

WILTON DIAS

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 103/2024/GCTI

Assunto: Responde consulta Ofício nº 094/2024/GVWD

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que a **Rua A**, localizada no **Bairro Reserva Real**, **não** possui denominação oficial. Não encontramos em nossos dados cadastrais, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nenhum logradouro público com a denominação oficial de **Rua Aroeira Real**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Érica Brito
Érica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Wilton Dias (AVANTE)

OFÍCIO 96/2024/GVWD

Montes Claros, 09 de julho de 2024.

À Ilustríssima a Senhora
Érica Brito
Gerente de Cadastro Imobiliário
Secretaria de Finanças

Assunto: CONSULTA DE LOGRADOURO.

Ilma. Sr. Gerente de cadastro imobiliário,

Com os cordiais cumprimentos de estilo, sirvo-me deste para solicitar de V. Sa. as informações abaixo relacionadas, as quais servirão para fundamentar Projeto de Lei para denominação de logradouro público deste Município. Para tanto, se faz necessário as seguintes informações:

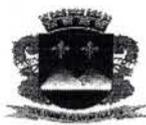
- 1- A rua popularmente conhecida como "Rua C", localizada no Bairro Reserva Real, neste Município, possui denominação oficial?
- 2- Existem vias, praças ou quaisquer outros tipos de logradouro público com a denominação oficial de **Rua Cacto Real**?

Sem mais para o momento, desde já agradeço e me coloco à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Montes Claros/MG.


Wilton Afonso Dias Soares
Vereador

Wilton Dias (AVANTE)
Vereador de Montes Claros

*Recebido em
09/07/2024
Dilva*



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 22 de julho de 2024.

Excelentíssimo Sr.

WILTON DIAS

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 104/2024/GCTI

Assunto: Responde consulta Ofício nº 096/2024/GVWD

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que a **Rua C**, localizada no **Bairro Reserva Real**, **não** possui denominação oficial. Não encontramos em nossos dados cadastrais, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nenhum logradouro público com a denominação oficial de **Rua Cacto Real**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Érica Brito
Érica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Wilton Dias (AVANTE)

OFÍCIO 97/2024/GVWD

Montes Claros, 09 de julho de 2024.

À Ilustríssima a Senhora
Érica Brito
Gerente de Cadastro Imobiliário
Secretaria de Finanças

Assunto: CONSULTA DE LOGRADOURO.

Ilma. Sr. Gerente de cadastro imobiliário,

Com os cordiais cumprimentos de estilo, sirvo-me deste para solicitar de V. Sa. as informações abaixo relacionadas, as quais servirão para fundamentar Projeto de Lei para denominação de logradouro público deste Município. Para tanto, se faz necessário as seguintes informações:

- 1- A rua popularmente conhecida como "Rua D", localizada no Bairro Reserva Real, neste Município, possui denominação oficial?
- 2- Existem vias, praças ou quaisquer outros tipos de logradouro público com a denominação oficial de **Rua Dracena Real**?

Sem mais para o momento, desde já agradeço e me coloco à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Montes Claros/MG.


Wilton Afonso Dias Soares
Vereador
Wilton Dias (AVANTE)
Vereador de Montes Claros

Recebi em
09/07/2024
Érica



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 22 de julho de 2024.

Excelentíssimo Sr.

WILTON DIAS

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 105/2024/GCTI

Assunto: Responde consulta Ofício nº 097/2024/GVWD

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que a **Rua D**, localizada no **Bairro Reserva Real**, neste município, **não** possui denominação oficial. Não encontramos em nossos dados cadastrais, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nenhum logradouro público com a denominação oficial de **Rua Dracena Real**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Érica Brito
Érica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Wilton Dias (AVANTE)

OFÍCIO 98/2024/GVWD

Montes Claros, 09 de julho de 2024.

À Ilustríssima a Senhora
Érica Brito
Gerente de Cadastro Imobiliário
Secretaria de Finanças

Assunto: CONSULTA DE LOGRADOURO.

Ilma. Sr. Gerente de cadastro imobiliário,

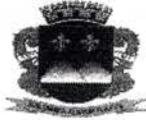
Com os cordiais cumprimentos de estilo, sirvo-me deste para solicitar de V. Sa. as informações abaixo relacionadas, as quais servirão para fundamentar Projeto de Lei para denominação de logradouro público deste Município. Para tanto, se faz necessário as seguintes informações:

- 1- A rua popularmente conhecida como "Rua E", localizada no Bairro Reserva Real, neste Município, possui denominação oficial?
- 2- Existem vias, praças ou quaisquer outros tipos de logradouro público com a denominação oficial de **Rua Embaúba Real**?

Sem mais para o momento, desde já agradeço e me coloco à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Montes Claros/MG.


Wilton Atanásio Dias Soares
Vereador
Wilton Dias (AVANTE)
Vereador de Montes Claros

*Recebido em
09/07/2024
Silva*



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 22 de julho de 2024.

Excelentíssimo Sr.

WILTON DIAS

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 106/2024/GCTI

Assunto: Responde consulta Ofício nº 098/2024/GVWD

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que a **Rua E**, localizada no **Bairro Reserva Real**, neste município, **não** possui denominação oficial. Não encontramos em nossos dados cadastrais, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nenhum logradouro público com a denominação oficial de **Rua Embaúba Real**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Érica Brito
Érica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Wilton Dias (AVANTE)

OFÍCIO 142/2024/GVWD

Montes Claros, 25 de outubro de 2024.

À Ilustríssima a Senhora
Érica Brito
Gerente de Cadastro Imobiliário
Secretaria de Finanças

Assunto: CONSULTA DE LOGRADOURO.

Ilma. Sr. Gerente de cadastro imobiliário,

Com os cordiais cumprimentos de estilo, sirvo-me deste para solicitar de V. Sa. as informações abaixo relacionadas, as quais servirão para fundamentar Projeto de Lei para denominação de logradouro público deste Município. Para tanto, se faz necessário as seguintes informações:

- 1- A rua popularmente conhecida como "Rua K", localizada no Bairro Reserva Real, neste Município, possui denominação oficial?
- 2- Existem vias, praças ou quaisquer outros tipos de logradouro público com a denominação oficial de **Rua Kamomila Real**?

Sem mais para o momento, desde já agradeço e me coloco à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Montes Claros/MG.


Wilton Dias (AVANTE)
Vereador de Montes Claros

*Recebido em
29/10/2024
Érica*

Montes Claros/MG, 30 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Sr.

Wilton Dias

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 140/2024/GCTI

Assunto: Responde Ofício 142/2024/GVWD

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para informar à V. Exa.. que conforme banco de dados deste Cadastro Imobiliário, a Rua “K”, localizada no Bairro Reserva Real, não possui denominação oficial.

Na oportunidade, comunicamos-lhe que não foram localizados quaisquer vias, praças ou outros tipos de logradouros públicos com a denominação oficial “Kamomila Real”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Érica Brito

Érica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário



10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Wilton Dias (AVANTE)

OFÍCIO 106/2024/GVWD

Montes Claros, 09 de julho de 2024.

À Ilustríssima a Senhora
Érica Brito
Gerente de Cadastro Imobiliário
Secretaria de Finanças

Assunto: CONSULTA DE LOGRADOURO.

Ilma. Sr. Gerente de cadastro imobiliário,

Com os cordiais cumprimentos de estilo, sirvo-me deste para solicitar de V. Sa. as informações abaixo relacionadas, as quais servirão para fundamentar Projeto de Lei para denominação de logradouro público deste Município. Para tanto, se faz necessário as seguintes informações:

- 1- A rua popularmente conhecida como "Rua M", localizada no Bairro Reserva Real, neste Município, possui denominação oficial?
- 2- Existem vias, praças ou quaisquer outros tipos de logradouro público com a denominação oficial de **Rua Margarida Real**?

Sem mais para o momento, desde já agradeço e me coloco à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Montes Claros/MG.


Wilton Dias Soares
Vereador
Wilton Dias (AVANTE)
Vereador de Montes Claros

Recebi em
09/07/2024
Alva



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 22 de julho de 2024.

Excelentíssimo Sr.

WILTON DIAS

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 111/2024/GCTI

Assunto: Responde consulta Ofício nº 106/2024/GVWD

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que a **Rua M**, localizada no **Bairro Reserva Real**, neste município, **não** possui denominação oficial. Não encontramos em nossos dados cadastrais, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nenhum logradouro público com a denominação oficial de **Rua Margarida Real**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Érica Brito
Érica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 161/2024 QUE “Denomina as Ruas Aroeira Real, Cacto Real, Dracena Real, Embaúba Real, Kamomila e rua Margarida Real todas no bairro Reserva Real”, de autoria do Vereador Wilton Afonso Dias Soares.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar as Ruas Aroeira Real, Cacto Real, Dracena Real, Embaúba Real, Kamomila e rua Margarida Real todas no bairro Reserva Real.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de dezembro de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 161/2024

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Denomina Rua Aroeira Real, Rua Cacto Real, Rua Dracena Real, Rua Embaúba Real, Rua Kamomila Real e Rua Margarida Real, todas no Bairro Reserva Real.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 03/12/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/12/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de denominar oficialmente ruas no Bairro Reserva Real, da seguinte forma: a rua conhecida popularmente como **Rua “A”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Aroeira Real**; a rua conhecida popularmente como **Rua “C”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Cacto Real**; a rua conhecida popularmente como **Rua “D”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Dracena Real**; a rua conhecida popularmente como **Rua “E”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Embaúba Real**; a rua conhecida popularmente como **Rua “K”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Kamomila Real**; a rua conhecida popularmente como **Rua “M”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Margarida Real”**.

A Secretaria Municipal de Finanças - Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios 103/2024/CGTI; 104/2024/GCTI; 105/2024/GCTI; 106/2024/GCTI; 140/2024/GCTI e 111/2024/GCTI, que não possuem no Banco de Dados, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial os logradouros acima mencionados, situados no Bairro Reserva Real, bem como atesta a inexistência das denominações pretendidas nos logradouros do município.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e que as informações contidas nos Abaixo-assinados são autênticas e atendem os requisitos legais.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

Presidente: Aldair Fagundes Brito _____

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 161/2024

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Denomina Rua Aroeira Real, Rua Cacto Real, Rua Dracena Real, Rua Embaúba Real, Rua Kamomila Real e Rua Margarida Real, todas no Bairro Reserva Real.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 03/12/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/12/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei objetiva denominar oficialmente ruas no Bairro Reserva Real, da seguinte forma: a rua conhecida popularmente como **Rua “A”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Aroeira Real**; a rua conhecida popularmente como **Rua “C”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Cacto Real**; a rua conhecida popularmente como **Rua “D”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Dracena Real**; a rua conhecida popularmente como **Rua “E”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Embaúba Real**; a rua conhecida popularmente como **Rua “K”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Kamomila Real**; e a rua conhecida popularmente como **Rua “M”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Margarida Real”**.

A Secretaria Municipal de Finanças - Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios 103/2024/CGTI; 104/2024/GCTI; 105/2024/GCTI; 106/2024/GCTI; 140/2024/GCTI e 111/2024/GCTI, que não possuem no Banco de Dados, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial as ruas acima mencionados, situados no Bairro Reserva Real, bem como atesta a inexistência das denominações pretendidas nos logradouros do município.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e que as informações contidas nos Abaixo-assinados são autênticas e atendem os requisitos legais.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Magno Carmo _____

Vice-Presidente: Ver. Marlus Mendes Soares _____

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva _____